

GRUPO TOKY S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 31.553.627/0001-01
NIRE 35300561201

AVISO AOS ACIONISTAS

Anexo E da Resolução da CVM nº 80/2022 Comunicação sobre aumento de capital deliberado pelo Conselho de Administração

A **GRUPO TOKY S.A.** ("**Companhia**") vem, nos termos do artigo 33, inciso XXXI, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 80, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 80**"), comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de novembro de 2025 ("**RCA da Emissão**"), foi aprovado um aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão, pela Companhia, para subscrição privada de 25.369.364 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal ("**Ações**"), com atribuição adicional de bônus de subscrição aos acionistas subscritores ("**Bônus de Subscrição**"), dentro do limite de capital autorizado, conforme disposto no estatuto social da Companhia ("**Estatuto Social**"), ao preço de emissão de R\$ 1,00 por Ação, totalizando o valor de R\$25.369.364,00 ("**Aumento de Capital**").

As informações sobre o Aumento de Capital, na forma do Anexo E da Resolução CVM 80, estão descritas a seguir:

1 O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, se o aumento será realizado mediante: (i) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (ii) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (iii) capitalização de lucros ou reservas; ou (iv) subscrição de novas ações

(i) valor do aumento de capital

O Aumento de Capital será de R\$25.369.364,00, por meio da emissão de 25.369.364 Ações, sendo o valor de R\$100.000,00 (cem mil) destinado à conta de capital social e o valor restante à conta de reserva de capital, em conformidade com o artigo 14 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**").

(ii) novo capital social

Após o Aumento de Capital, o capital social da Companhia passará de R\$1.125.073.604,00, dividido em 122.763.403 Ações, para R\$1.125.173.604,00, dividido em 148.132.767 Ações.

(iii) modalidade do aumento de capital

O Aumento de Capital é realizado mediante a subscrição privada de Ações (incluindo por meio da Capitalização do Crédito, conforme definido no item 2 abaixo).

2 **Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas**

Em reuniões realizadas em 31 de outubro de 2025 e 14 de novembro de 2025, o Conselho de Administração ratificou a celebração do Contrato de Cessão e Transferência de Debêntures e Outras Avenças, assinado pela Companhia e a Domus Aurea Serviços de Tecnologia Ltda. ("**Domus**"), em 30 de outubro de 2025, conforme aditado e consolidado em 14 de novembro de 2025 ("**Contrato de Cessão**"), por meio do qual, dentre outras avenças, a Companhia adquiriu 61.957.127 (sessenta e um milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e sete) debêntures emitidas pela Estok Comércio e Representações S.A. de titularidade da Domus ("**Debêntures Adquiridas**") por um preço de aquisição equivalente a 34,129% (trinta e quatro inteiros e doze vírgula nove centésimos por cento) do saldo do valor nominal Unitário das Debêntures Adquiridas acrescido da remuneração calculada nos termos da respectiva escritura de emissão. Em contrapartida, a Domus passou a ser titular de um crédito contra a Companhia, no valor atualizado de R\$ 25.369.364,00 ("**Crédito**"), que será capitalizado no âmbito do Aumento de Capital ("**Capitalização do Crédito**").

Adicionalmente, conforme detalhado no fato relevante divulgado pela Companhia em 31 de outubro, a celebração do Contrato de Cessão e, conseqüentemente, a realização da Capitalização do Crédito e do Aumento de Capital fazem parte do planejamento estratégico da Companhia para a redução da alavancagem consolidada, melhoria da sua estrutura de capital e geração de valor a seus acionistas.

Sem prejuízo da Capitalização do Crédito, será assegurado o direito de preferência para subscrição das Ações objeto do Aumento de Capital pelos acionistas da Companhia, conforme identificados na Data de Corte (conforme definido no item 4(xiv) abaixo), nos termos do artigo 171, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Direito de Preferência**", respectivamente), motivo pelo qual serão diluídos apenas os acionistas que deixarem de exercer seu respectivo Direito de Preferência. Caso exerçam o Direito de Preferência integralmente, os acionistas manterão suas participações atuais no capital social total da Companhia.

3 **Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável**

Não aplicável, tendo em vista que o Conselho Fiscal da Companhia não estava instalado na data de aprovação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração.

4 **Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve**

(i) **descrever a destinação dos recursos**

Tendo em vista que o Aumento de Capital visa viabilizar a Capitalização do Crédito, os recursos recebidos pela Companhia em razão do exercício do Direito de Preferência serão entregues à Domus, em atenção ao artigo 171, parágrafo 2º, *in fine*, da Lei das Sociedades por Ações.

(ii) **informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe**

No âmbito do Aumento de Capital, serão emitidas 25.369.364 Ações.

Adicionalmente, a cada Ação subscrita e integralizada no âmbito do Aumento de Capital será atribuído, como vantagem adicional ao respectivo subscritor, um Bônus de Subscrição, sendo certo que cada Bônus de Subscrição conferirá ao seu titular o direito de subscrever um número determinado de ações ordinárias, nominativas,

escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia (**“Ações Bônus”**), ao preço de exercício de R\$0,01 por ação, observados os termos e condições dos Bônus de Subscrição previstos no Anexo I da ata da RCA da Emissão.

(iii) **descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas**

As Ações objeto do Aumento de Capital conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de Ações, incluindo a participação integral em eventuais distribuições de dividendos, juros sobre o capital próprio e remuneração de capital que vierem a ser declarados pela Companhia a partir desta data e todos os demais direitos atualmente assegurados às Ações, tal como previstos na Lei das Sociedades por Ações, no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (**“B3”**) e no e no estatuto social da Companhia (**“Estatuto Social”**).

Os Bônus de Subscrição são emitidos sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade dos Bônus de Subscrição será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador. Caso os Bônus de Subscrição estejam custodiados na Central Depositária, o extrato emitido em nome do titular pela Central Depositária servirá de comprovante de titularidade.

Os Bônus de Subscrição são emitidos com prazo de exercício de 36 (trinta e seis) meses contados da data de encerramento do Período do Direito de Preferência (**“Prazo de Exercício”**). Após expirado o Prazo de Exercício, os Bônus de Subscrição não exercidos serão automaticamente extintos de pleno direito.

Cada Bônus de Subscrição conferirá ao seu titular o direito de subscrever Ações Bônus, única e exclusivamente, caso, dentro do Prazo de Exercício, a Companhia venha a realizar nova operação de aumento do seu capital social, por meio da emissão de ações, para subscrição particular, que contemple a capitalização de créditos detidos por outros detentores de debêntures emitidas pela Estok Comércio e Representações S.A., nos termos do *“Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Estok Comércio e Representações S.A.”* (**“Debêntures”**) contra a Companhia, oriundos da aquisição de Debêntures adicionais pela Companhia (**“Nova Capitalização”**), caso a referida Nova Capitalização atenda das condições previstas no item 8 do Anexo I da ata da RCA da Emissão (**“Condição de Exercício”**).

Em caso de verificação de uma Condição de Exercício, a Companhia divulgará ao mercado, em até 7 (sete) dias úteis contados da aprovação da respectiva Nova Capitalização, comunicação ao mercado (**“Comunicado”**) contemplando a descrição da Condição de Exercício, bem como a quantidade de Ações Bônus passível de subscrição mediante o exercício de cada Bônus de Subscrição, conforme a metodologia de cálculo prevista no item 9 do Anexo I da ata da RCA da Emissão.

Os Bônus de Subscrição serão registrados para negociação na B3, a partir da data a ser oportunamente divulgada pela Companhia por meio de aviso aos acionistas. No período entre a emissão dos Bônus de Subscrição e sua admissão à negociação,

os Bônus de Subscrição poderão ser negociados apenas em ambiente escritural, por meio do Escriturador, nos termos da legislação aplicável, sem a possibilidade de negociação nos mercados regulamentados de valores mobiliários.

Os demais termos e condições aplicáveis ao Bônus de Subscrição, inclusive a respeito da Condição de Exercício e da metodologia de cálculo para determinar a quantidade de Ações Bônus, estão descritas e detalhadas no Anexo I da ata da RCA da Emissão.

- (iv) informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos**

A Companhia não recebeu indicações formais adicionais de quaisquer partes relacionadas acerca do seu eventual interesse de participação no Aumento de Capital.

- (v) informar o preço de emissão das novas ações**

O preço de emissão é de R\$1,00 por Ação. Para informações acerca do critério de cálculo do referido preço de emissão, veja o item 4(viii) abaixo.

Os Bônus de Subscrição são emitidos e atribuídos como vantagem adicional aos subscritores das Novas Ações, de forma que não haverá preço de emissão atribuído à subscrição dos Bônus de Subscrição.

- (vi) informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital**

As ações de emissão da Companhia não possuem valor nominal.

Do valor total do Aumento de Capital, R\$100.000,00 (cem mil reais) serão destinados à conta de capital social e o valor restante à conta de reserva de capital, em conformidade com o artigo 14 da Lei das Sociedades por Ações

- (vii) fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento**

Os administradores entendem que o Aumento de Capital se justifica como forma de reduzir o endividamento consolidado da Companhia, em razão da Capitalização do Crédito resultante da aquisição de Debêntures de emissão de sua controlada com significativo desconto, conforme descrito no item 2 acima, reforçando a estrutura de capital da Companhia, em benefício dos interesses da Companhia, dos acionistas e de seus *stakeholders*.

Adicionalmente, em atenção ao artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações serão diluídos em razão do Aumento de Capital apenas os acionistas que deixarem de exercer seu respectivo Direito de Preferência. Caso exerçam o Direito de Preferência integralmente, os acionistas manterão suas participações atuais no capital social total da Companhia.

Adicionalmente, conforme mencionado no item 4(viii) abaixo, o preço de emissão por Ação foi fixado em observância ao artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das

Sociedades por Ações, sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia.

(viii) informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha

O preço de emissão de R\$1,00 por Ação foi fixado com base nas negociações entre a administração da Companhia e a Domus, e corresponde a 100,6% do preço médio ponderado por volume (VWAP) das Ações na B3, nos pregões da B3 realizados nos 60 (sessenta) dias que antecederem a data de celebração do Contrato de Cessão. Dessa forma, o preço por Ação foi fixado no artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, sem resultar em diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia.

Sendo a Companhia uma companhia aberta, listada na B3, cujas ações são admitidas à negociação no segmento de “Novo Mercado” da B3, o Conselho de Administração entende que o critério de cotação das ações, além de ser um critério admitido com base na Lei das Sociedades por Ações, também é amplamente utilizado por companhias abertas, tendo em vista refletir o valor atribuído à Companhia pelo mercado e, assim, é adequado para incentivar a subscrição das Ações pelos titulares de ações de emissão da Companhia no âmbito do Aumento de Capital.

Em relação aos demais critérios elencados no artigo 170, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, vale notar que: (a) o critério de perspectiva de rentabilidade futura baseia-se, necessariamente, em uma série de premissas que vêm sendo fortemente afetadas pela conjuntura atual, dadas as incertezas econômicas e de mercado, não se mostrando, portanto, neste momento, o mais apropriado; e (b) o critério do valor do patrimônio líquido é determinado com base exclusivamente em critérios contábeis, não necessariamente refletindo, em todos os momentos, a visão do mercado em relação ao valor da Companhia.

(ix) caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado

Como mencionado anteriormente, o preço de emissão das Ações foi fixado levando-se em consideração o preço médio ponderado por volume (VWAP) das Ações na B3, nos pregões da B3 realizados nos 60 (sessenta) dias que antecederem a data de celebração do Contrato de Cessão, com ágio de 0,6%.

O preço de emissão e o ágio aplicado foram fixados com base nas negociações entre a administração da Companhia e a Domus, no âmbito do Contrato de Cessão.

(x) fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão

Não foram contratados laudos e estudos especializados para subsidiar a fixação do preço de emissão, considerando a fixação do preço de emissão nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

(xi) informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos

Nos últimos 3 (três) exercícios sociais, houve apenas um aumento de capital social da Companhia, aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 17 de outubro de 2024 e homologado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 10 de dezembro de 2024.

No referido aumento de capital, o preço de emissão por ação emitida pela Companhia foi de R\$4,08, fixado com base no artigo 170, parágrafo 1º, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações, levando-se em consideração o valor patrimonial das ações de emissão da Companhia com base nas informações financeiras trimestrais referentes ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2024, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 20 de setembro de 2024.

(xii) apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão

O percentual de diluição societária potencial resultante da emissão das Ações, no contexto do Aumento de Capital, para os acionistas que não subscreverem nenhuma Ação será de 17,12609878%, sem considerar os efeitos do exercício dos Bônus de Subscrição.

Uma vez que, caso verificada uma Condição de Exercício, a quantidade de Ações Bônus passíveis de subscrição mediante exercício de cada Bônus de Subscrição dependerá das condições que venham a ser aplicadas à Nova Capitalização que ensejou a verificação da Condição de Exercício, de acordo a fórmula prevista no Anexo I da ata da RCA da Emissão, não é possível, neste momento, calcular o percentual de diluição potencial resultante do eventual exercício dos Bônus de Subscrição.

(xiii) informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas

(a) prazo de exercício do direito de preferência

Os acionistas da Companhia assim registrados no fechamento do pregão da B3 do dia 19 de novembro de 2025, considerando os negócios realizados em tal data, terão, nos termos do artigo 171, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações, o período do dia 21 de novembro de 2025 (inclusive) a 22 de dezembro de 2025 (inclusive) ("**Período do Direito de Preferência**") para exercer o seu Direito de Preferência na subscrição das Ações objeto do Aumento de Capital ou ceder tais direitos para que terceiros subscrever Ações.

(b) condições e forma de integralização

Exceto com relação à Domus no âmbito da Capitalização do Crédito, as Ações objeto do Aumento de Capital serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e os procedimentos próprios da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, na qualidade de instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia ("**Escriturador**"), e da Central Depositária de Ativos da B3 ("**Central Depositária**").

Tendo em vista que o Aumento de Capital visa viabilizar a Capitalização do Crédito, os recursos recebidos pela Companhia em razão do exercício do Direito de Preferência serão entregues à Domus, em atenção ao artigo 171, parágrafo 2º, *in fine*, da Lei das Sociedades por Ações.

Para fins de esclarecimento, o Crédito é considerado integralmente capitalizado, para todos e quaisquer fins, nesta data.

(c) procedimento para subscrição

Os titulares de Direitos de Preferência custodiados na Central Depositária que desejarem exercer tais direitos deverão fazê-lo por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária.

Os titulares de direitos de preferência custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência para subscrição das Novas Ações deverão entrar em contato com o Escriturador, durante o Período do Direito de Preferência, por meio do e-mail <escrituracao.acao@btgpactual.com>. O direito de preferência deverá ser exercido mediante assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Escriturador, e a entrega da documentação aplicável, que deverá ser apresentada pelo acionista (ou cessionário de direito de preferência) para o exercício de seu direito de preferência diretamente no Escriturador.

(d) cessão de direitos

Os acionistas da Companhia que optarem por não exercer, total ou parcialmente, seus respectivos Direitos de Preferência poderão, total ou parcialmente, negociá-los ou, nos termos do artigo 171, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações, cedê-los a terceiros, quer em ambiente de bolsa ou de negociação privada, durante o Período do Direito de Preferência, observados os prazos e procedimentos próprios estabelecidos pela Central Depositária e pelo Escriturador, conforme o caso.

Os titulares de ações de emissão da Companhia custodiadas no Escriturador que desejarem ceder em ambiente escritural os seus direitos de preferência deverão preencher o formulário específico que será disponibilizado pelo Escriturador, mediante solicitação por meio do e-mail <escrituracao.acao@btgpactual.com>. O referido formulário deverá ser assinado e as partes deverão apresentar a documentação de representação e comprovação de poderes aplicável. Para o processamento da cessão pelo Escriturador, os cadastros do cedente e do cessionário deverão estar devidamente atualizados junto ao Escriturador. Os titulares de ações de emissão da Companhia depositadas na Central Depositária que desejarem negociar seus direitos de preferência para subscrição das Novas Ações deverão procurar seus respectivos agentes de custódia.

(e) documentação para exercício ou cessão de direito de subscrição

Os titulares de direitos de preferência custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito, diretamente por meio do Escriturador, deverão apresentar os documentos a

serem solicitados pelo Escriturador, em conjunto com o boletim de subscrição devidamente assinado. A relação de documentos a serem apresentados deverá ser solicitada ao Escriturador por meio do seguinte email: <escrituracao.acao@btgpactual.com>.

Os titulares de direitos de preferência para subscrição das Novas Ações custodiados na Central Depositária que desejarem exercer ou ceder tal direito deverão consultar os seus agentes de custódia a respeito da documentação necessária.

A assinatura do boletim de subscrição representará manifestação de vontade irrevogável e irretratável do subscritor de subscrever Ações no âmbito do Aumento de Capital, gerando ao subscritor a obrigação irrevogável e irretratável de integralizar tais Ações.

(f) recibos de subscrição

A entrega das ações aos subscritores ocorrerá (1) em relação aos Direitos de Preferência exercidos junto ao Escriturador, na data do processamento pelo Escriturador do respectivo boletim de subscrição de ações no âmbito do Aumento de Capital, sem qualquer entrega de recibos de subscrição de ações; e (2) em relação aos Direitos de Preferência exercidos junto à Central Depositária, na data de encerramento do Período do Direito de Preferência, precedida da entrega dos correspondentes recibos de subscrição de ações, nos termos dos procedimentos próprios estipulados pela Central Depositária.

(g) crédito das ações

As Ações subscritas e integralizadas no âmbito do Aumento de Capital deverão ser passíveis de visualização nos extratos de seus respectivos subscritores que exercerem seus respectivos Direitos de Preferência em até 3 (três) dias úteis do encerramento do Período do Direito de Preferência.

(xiv) informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito

Observados os procedimentos estabelecidos pelo Escriturador e pela Central Depositária, será assegurado o Direito de Preferência aos acionistas da Companhia registrados como tal no fechamento do pregão da B3 do dia 19 de novembro de 2025 (inclusive), considerando os negócios realizados em tal data (“**Data de Corte**”), no percentual de 20,66524989% sobre a quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pelo respectivo acionista na Data de Corte.

As ações de emissão da Companhia atualmente existentes passarão a ser negociadas ex-Direito de Preferência a partir do dia útil imediatamente posterior à Data de Corte (inclusive).

As frações de Ações Ordinárias decorrentes do cálculo do percentual do Direito de Preferência serão desconsideradas.

(xv) informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras

Tendo em vista que (i) o Aumento de Capital consiste na capitalização do Crédito; e (ii) o valor efetivo do Aumento de Capital e a quantidade efetiva de Ações objeto do Aumento de Capital foram determinados nesta data pelo Conselho de Administração, em valor equivalente ao Crédito, não há que se falar em homologação parcial ou sobras de ações, sendo o Aumento de Capital considerado, para todos e quaisquer fins, integralmente realizado nesta data.

(xvi) descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital

Não aplicável, conforme descrito no item 4(xv), acima.

(xvii) caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: (a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; (b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e (c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível

Não aplicável.

- 5 Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve: (i) informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas; (ii) informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal; (iii) em caso de distribuição de novas ações: (a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; (b) informar o percentual que os acionistas receberão em ações; (c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; (d) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e (e) informar o tratamento das frações, se for o caso; (iv) informar o prazo previsto no §3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976; e (v) informar e fornecer as informações e documentos previstos no art. 2º acima, quando cabível**

Não aplicável.

- 6 Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve: (i) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e (ii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas**

Não aplicável.

- 7 O disposto nos arts. 1º a 4º deste Anexo não se aplica aos aumentos de capital decorrentes de planos de opções, caso em que o emissor deve informar: (i) data da assembleia geral de acionistas em que o plano de opção foi aprovado; (ii) valor do aumento de capital e do novo capital social; (iii) número de ações emitidas de cada espécie e classe; (iv) preço de emissão das novas ações; (v) cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando (a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos; (b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos; (c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos último 6 (seis) meses; e**

(d) cotação média nos últimos 90 (noventa) dias; e (vi) percentual de diluição potencial resultante da emissão

Não aplicável.

São Paulo, 14 de novembro de 2025.

Marcelo Rodrigues Marques

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores